



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL Nº 2/2022

-----Dr<sup>a</sup>, **Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 07 de janeiro de 2022, foi proferido o seguinte despacho:

“Considerando que o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção -n.º 2, do art. 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - como instrumento de gestão privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratização;

Considerando que, para prossecução dos objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, e conforme preconizado no artigo 27.º do citado diploma legal, bem como nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ao abrigo do n.º3, do artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, importa que seja **delegada no Coordenador Eng. Jorge Domingos Teixeira Pinto as competências de acordo com as seguintes matérias:**

#### **1. No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:**

Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Praticar atos de administração ordinária, muito concretamente, visar e assinar a correspondência de mero expediente, bem como os demais atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, relativa aos assuntos que correm pelos serviços da respetiva unidade orgânica.

#### **2. No âmbito da gestão e direção dos Recursos Humanos:**

Aprovar e alterar o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo, do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Justificar faltas."-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 11 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

*Júlia Rodrigues Fernandes*

O presente edital é afixado, pelo prazo de  
15 dias em 12/1/2022

retirado em \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
O(A) Funcionário(a)